



11094638



08000.005055/2020-70

Boletim de Serviço em 27/02/2020

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA DEP Nº 28, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

Institui a 22ª Edição do **Curso de Inteligência Cibernética**.

O Diretor de Ensino e Pesquisa da SENASP - DEP/SENASP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto nº 9.662, de 1 de janeiro de 2019 e pela Portaria nº 78, de 27 de maio 2019, com base nos documentos constantes no processos 08000.005055/2020-70 e 08000.051845/2019-93.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a 22ª Edição do **Curso de Inteligência Cibernética**, demandado pela DINT/SEOPI, a ser realizado na modalidade presencial, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no período de **30 de março a 03 de abril de 2020, em Aracaju/SE**.

Art.2º As informações gerais e referências do Curso, constam no Projeto Pedagógico (10836486) e suas respectivas ementas das disciplinas, previamente aprovadas pelo Setor Pedagógico da Coordenação-Geral de Ensino desta Diretoria.

Art.3º **Objetivo Geral do Curso:** Capacitar os profissionais da área de Inteligência de Segurança Pública que possuem o Curso de Introdução a Atividade de Inteligência, ou similar, para fazer uso de equipamentos, softwares e técnicas que possibilitem a descoberta, a aquisição, a preservação e o processamento de dados presentes em ambiente cibernético.

Art.4º O curso está estruturado em 08 disciplinas, assim divididas:

ORD	DISCIPLINA	CARGA-HORÁRIA
01	Fundamentos da Computação e Redes	04 h/a
02	Preparação de Ambiente Seguro	08 h/a
03	Coleta e Análise de Dados na INTERNET	12 h/a
04	Noções de Inteligência na Deep Web	04 h/a
05	Noções de Engenharia Social e Ferramentas	04 h/a
06	Produção de Conhecimento no Ambiente Cibernético	08 h/a
TOTAL		40 h/a

Art.5º Os colaboradores do curso (corpo docente e supervisor) serão designados mediante Portaria DEP.

Art.6º O curso será formado por turmas compostas entre 25 (vinte e cinco) e 40 (quarenta) alunos.

Parágrafo único. Quantidade divergente da estabelecida deverá ser justificada e previamente autorizada pela Diretoria de Ensino e Pesquisa.

Art.7º A seleção, pagamento e diretrizes para o desenvolvimento do curso encontram-se previstos na Portaria 63/2012 (9600175).

Art.8º As ações educacionais serão supervisionadas pelo Setor Pedagógico da Coordenação-Geral de Ensino desta Diretoria.

Art.9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da DEP em consonância com o Termo de Compromisso Individual que deverá ser assinado pelos colaboradores designados.

Art.10º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JORGE BARBOSA PONTES
Diretor de Ensino e Pesquisa
DEP/SENASP/MJSP



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cravo Dórea, Diretor(a) de Ensino e Pesquisa - Substituto(a)**, em 27/02/2020, às 16:52, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11094638** e o código CRC **672F39FD**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.